



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA

Processo nº 11065.004986/2004-91
Recurso nº 141.094 Voluntário
Matéria RESSARCIMENTO
Acórdão nº 203-13.354
Sessão de 07 de outubro de 2008
Recorrente INDÚSTRIA DE PELES PAMPA LTDA.
Recorrida DRJ-PORTO ALEGRE/RS

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 08, 01, 09
Wando Eustáquio Ferreira
Mat. Srup. 1776

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

Período de apuração: 01/07/2004 a 30/09/2004

RESSARCIMENTO. PIS E COFINS NÃO-CUMULATIVA.
JUROS SELIC. INAPLICABILIDADE.

Ao ressarcimento não se aplicam os juros Selic, inconfundível que é com a restituição ou compensação, sendo que no caso do PIS e Cofins não-cumulativos os arts. 13 e 15, VI, da Lei nº 10833/2003, vedam expressamente tal aplicação.

Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

ACORDAM os Membros da TERCEIRA CÂMARA do SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.


GILSON MACEDO ROSENBURG FILHO
Presidente

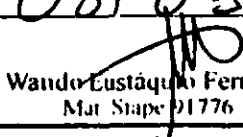

DALTON CESAR CONDEIRO DE MIRANDA
Relator

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Emanuel Carlos Dantas de Assis, Eric Moraes de Castro e Silva, Odassi Guerzoni Filho, Jean Cleuter Simões Mendonça, José Adão Vitorino de Moraes e Fernando Marques Cleto Duarte.

Relatório

Trata-se de recurso voluntário interposto tão somente contra parte do acórdão que consubstancia decisão pelo não deferimento da taxa Selic a título de correção monetária e para o pleito de ressarcimento formulado, por haver expressa vedação legal neste sentido.

É o relatório. ~~✍~~

MF - SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Brasília.	08.02.09
	
Wando Eustáquio Ferreira	
Mat. SIAPE 91776	

enf

Voto

Conselheiro DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA, Relator

O recurso é de ser conhecido.

A matéria não é nova neste Colegiado e também na esfera do Segundo Conselho de Contribuintes que, pacificamente e por força de expressa vedação legal – artigos 13 e 15 da Lei nº 10.833/2003 -, não reconhecem a incidência da taxa Selic para fins de correção monetária e para os pleitos de ressarcimento como o formulado nestes autos.

Assim, voto pela negativa de provimento ao apelo interposto.

Sala das Sessões, em 07 de outubro de 2008


DALTON CESAR CORDEIRO DE MIRANDA

